



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO D.A. Nº 599/2016 - ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 23/11/2016 ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA  
5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72. 591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [30784189](#) p.10), outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI nº [51279882](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI-GDF nº [50267848](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [70120689](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [70120838](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [0112-000325/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação, bem como o reajuste financeiro do **Contrato nº 599/2016 - ASJUR/PRES**.

1.1. Repactua-se o custo de Mão de Obra do Monitoramento Eletrônico, em cerca de 9,28%, (nove vírgula vinte e oito por cento), no importe de **R\$ 68.376,36 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

1.2. Reajusta-se o preço dos Materiais e Equipamentos utilizados na execução dos serviços, em cerca de 3,918210% (três vírgula novecentos e dezoito milésimos e duzentos e dez milionésimos por cento), **equivalente a R\$ 111.390,00 (cento e onze mil, trezentos e noventa reais)**, acrescendo-lhe a importância total de **R\$ 179.766,36 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,91%**, (três vírgula noventa e um por cento), do valor anual, com base no IPCA/IBGE no período de novembro de 2019 a novembro de 2020

1.3. Após o presente ajuste o valor do Contrato passa de **R\$ 3.579.738,12 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e doze centavos)**, para **R\$ 3.759.504,48 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [70115509](#)) e **Nota de Empenho nº 2021NE002454**, no valor de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, datada de 22/09/2021, à conta do **Programa de Trabalho nº: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte de Recurso: 100** (Doc. SEI/GDF nº [70523077](#)), ambas emitidas pela Diretoria financeira da NOVACAP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 599/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**MARCO ANTÔNIO RAMOS**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA:**

**LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/09/2021, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/09/2021, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **70544718** código CRC= **347EE2C2**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-000325/2016

Doc. SEI/GDF 70544718

---

Criado por [84000735906](#), versão 11 por [84000023051](#) em 24/09/2021 16:12:16.